



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 049/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução Consu 11/2008, torna público o presente Edital e convida os discentes de graduação da Uesb a requererem ajuda de custo para apresentar trabalhos ou participar de eventos externos e viabilizar a organização de eventos internos pelas entidades estudantis.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é contribuir com a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Uesb, com o apoio financeiro para participação em eventos externos e organização de eventos internos, de caráter científico, técnico-científico, artístico, cultural e sócio-político, a serem realizados no período de **08 de abril de 2020 a 30 de novembro de 2020**.

2. DAS LINHAS DE APOIO

2.1. A solicitação de apoio financeiro poderá ser encaminhada em 03 (três) diferentes linhas de financiamento:

2.1.1. **LINHA 01:** Participação individual em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Brasil, para apresentação de trabalhos aprovados.

2.1.1.1. O recurso desta Linha é destinado, exclusivamente, para autores de trabalhos formalmente aceitos pela comissão organizadora de eventos.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1.1.2. Os trabalhos formalmente aceitos serão aqueles indicados pelo promotor do evento, através de seus instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados.

2.1.2. **LINHA 02:** Participação em Eventos Regionais ou Nacionais e Viabilização de Eventos Internos pelas Entidades Estudantis.

2.1.2.1. O recurso desta Linha é destinado a apoiar a participação coletiva de discentes em:

- a) eventos externos à Uesb, de caráter didático-científico (congresso, simpósios, seminários; conferências, etc.);
- b) eventos externos à Uesb, de caráter cultural e/ou esportivo (jornadas de artes, cinema, teatro ou dança; olimpíadas e paraolimpíadas, etc.);
- c) encontros estudantis de caráter político-acadêmicos (grêmios, centros ou diretórios acadêmicos, associações e federações estaduais e nacionais e ligas estudantis, etc.);
- d) Organização de eventos internos, promovidos pelas Entidades Estudantis, dentro do *campus*.

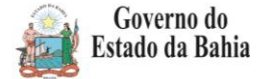
2.1.3. **LINHA 3:** Participação individual como representante da Uesb em Eventos Regionais e Nacionais e em Atividades Acadêmicas Complementares.

2.1.3.1. O Recurso desta Linha é destinado a apoiar:

- a) a participação individual ou em grupo de até 23 (vinte e três) discentes que representarão a instituição (Uesb) em eventos acadêmicos competitivos, sejam eles de caráter científico, cultural ou esportivo;
- b) a participação individual de discentes em atividades complementares da vida acadêmica (cursos de férias de caráter acadêmico-científico, ou cursos de extensão esporádico entre *campi* da Uesb ou entre universidades estaduais).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos institucionais, no valor total de R\$234.305,41 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

3.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb, conforme a seguinte distribuição:

3.2.1. Linha 01: 30%, que corresponde ao valor de R\$ 70.291,63 (setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), distribuídos nos quatro períodos do calendário, em igual valor de R\$ 17.572,90 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos), para cada período.

3.2.2. Linha 02: 50%, o que corresponde ao valor de R\$117.152,70 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos), distribuídos nos quatro períodos do calendário, em igual valor de R\$29.288,17 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), para cada período.

3.2.2.1. O teto máximo para a viabilização de eventos das Entidades Estudantis corresponde a R\$2.000,00 (dois mil reais).

3.2.3. Linha 03: 20%, o que corresponde ao valor de R\$ 46.861,08 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), distribuídos nos quatro períodos do calendário, em igual valor de R\$11.715,27 (onze mil, setessentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

3.3. Os recursos para cada *campus* serão distribuídos obedecendo a seguinte proporcionalidade por linha:

3.3.1. Para as linhas 1 e 3:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) *Campus* de Itapetinga –20% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) *Campus* de Jequié – 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – 50% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

3.3.2. Para a linha 2:

- a) *Campus* de Itapetinga –25% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) *Campus* de Jequié – 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – 45% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

3.4. Os recursos não utilizados por um dos *Campi* serão remanejados para os demais, considerando a diferença entre a porcentagem de recursos prevista para os *Campi* restantes, conforme subitem 3.3.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de distribuição de recurso de apoio do presente Edital, apresentado no quadro a seguir, está dividido em 04 (quatro) períodos, considerando o mês de realização do evento para o qual o discente solicitará apoio para sua participação.

Períodos Eventos	<i>Mês de realização em 2020</i>
1	Abril e Maio
2	Junho e Julho
3	Agosto e Setembro
4	Outubro e Novembro



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.2. Os períodos de inscrição serão realizados mensalmente, do primeiro ao décimo dia de cada mês, obedecendo ao cronograma abaixo de distribuição:

Mês de realização do Evento em 2020	Período de inscrição do pedido	Divulgação dos Resultados
Abril	01 a 10/03/2020	23/03/2020
Maiο	01 a 10/04/2020	23/04/2020
Junho	01 a 10/05/2020	25/05/2020
Julho	01 a 10/06/2020	22/06/2020
Agosto	01 a 10/07/2020	24/07/2020
Setembro	01 a 10/08/2020	24/08/2020
Outubro	01 a 10/09/2020	24/09/2020
Novembro	01 a 10/10/2020	23/10/2020

4.2.1. Se o décimo dia da inscrição não corresponder em dia útil, a data será automaticamente transferida para o dia útil subsequente.

4.2.2. Toda inscrição deverá ser realizada no mês anterior ao mês do evento, considerando para efeito de aprovação a sua data inicial.

4.2.3. Durante o período de recesso acadêmico, as solicitações poderão ser entregues antecipadamente, ressaltando que a análise só acontecerá de acordo o cronograma.

4.3. A apresentação da solicitação deverá ser encaminhada às Coordenações de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) dos *campi*, conforme horário e local de funcionamento especificado abaixo:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Coapa - Campus de Itapetinga – sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (Prae) localizada na área da Biblioteca, no *campus* Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11h30min; 14h às 18:00h (exceto sexta-feira com horário até as 17h);
- b) Coapa- Campus de Jequié — sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (Prae), localizada no Térreo do Pavilhão Novo, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequiézinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 - e-mail: praejq@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:00h.;
- c) Coapa - Campus de Vitória da Conquista – sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (Prae), localizado no Prédio da Reitoria – Estrada do Bem Querere, Km 04 – *campus* Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 07h às 12h30min; 13h30min às 18h00min.

4.3.1. Para organização de eventos, a inscrição poderá ser feita em período anterior à realização do mesmo, respeitando os prazos do cronograma e comprometendo apenas o orçamento do mês ao qual se refere a respectiva inscrição.

4.4. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da Uesb e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Por intermédio de recurso institucional poderá ser financiado os itens a seguir:

- a) Passagem Terrestre;
- b) Locação de Veículo, prioritariamente microônibus;
- c) Hospedagem e Alimentação (em restaurante credenciado e/ou restaurante universitário) para eventos internos da Uesb organizados pelas Entidades Estudantis



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Para a liberação do transporte ou passagem será observado sempre o de menor custo para a Instituição, observado as condições do serviço.

6.1.1. Para passagens terrestres ou aéreas os valores serão pagos às empresas conveniadas com a Uesb, mediante contrato.

6.2. A Entidade Estudantil ou o discente beneficiado que não participar do evento ou que não atender à demonstração de resultados deste Edital, previsto no item 13, ficarão obrigados a fazer a devida devolução do valor da passagem, mediante depósito efetuado em conta da Uesb, conforme recurso que tenha sido utilizado, através de Guia de Recolhimento da União (Gru), a ser fornecida pela Coordenação de Acessibilidade, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Coapa) de cada *campus* da Uesb, localizada no Prae, anexando comprovante de depósito à sua justificativa da não participação no evento.

6.2.1. Não será aceita a devolução do bilhete da passagem junto a sua justificativa da não participação no evento estudantil.

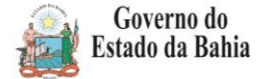
6.2.2. A Entidade Estudantil ou o discente que não procederem à devolução de recurso, conforme determinado no subitem 6.2. serão considerados inadimplentes junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), ficando impedidos de obter ajuda de custo ou passagens, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

6.3. No caso de Veículo Locado, terá o apoio cancelado, a Entidade Estudantil que não entregar a lista dos discentes – conforme modelo **Anexo VI** – que irão para o evento, bem como o Termo de Compromisso de Viagem assinado por cada discente com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis antes da viagem, exceto as cartas de aceite que poderão ser entregue até 03 (três) dias úteis antes da viagem.

6.3.1. Na data de entrega dos Termos de compromisso, das cartas de aceite e da lista definitiva de discentes, o encaminhamento da liberação da viagem ao setor de transportes só ocorrerá caso os Termos de Compromisso estejam devidamente assinados pelos beneficiários da viagem e na quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

total do veículo para ônibus, sendo 30 discentes, e 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do veículo para micro-ônibus, sendo 18 discentes.

6.3.2. Se no dia da viagem não houver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo solicitado, o transporte será suspenso.

6.3.2.1. No momento do embarque, o motorista realizará a conferência, mediante a verificação do RG dos beneficiários constantes na Lista definitiva encaminhada pela Coordenação de Acessibilidade, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Coapa) ao setor de transporte.

6.3.2.2. Caso a viagem ocorra, mesmo diante da situação descrita no subitem 6.3.2, a Entidade Estudantil do Curso e os discentes que constarem o nome na lista definitiva da viagem ficarão impedidos de solicitarem novos apoios para participação em eventos da Linha 2 no Edital subsequente

6.3.3. Alterações de Horário, Data e Roteiro serão recebidas no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis antes da viagem.

6.3.4. Para as viagens da Linha 2, o traslado dentro da localidade onde se realizará o evento, só será liberado nos casos comprovados através da programação do evento ou de documento da organizadora do evento, sendo limitado a um percurso total de até 200 km, exceto em casos devidamente justificados pela comissão organizadora do evento e aprovados antecipadamente pela AAPA.

6.3.5. Na ocorrência de solicitações para eventos de pequena distância ou entre os Campi, estas poderão ser atendidas mediante a disponibilidade de veículo da Instituição, não comprometendo o critério descrito no subitem 10.4.

7. DOS REQUISITOS DOS REQUERENTES

7.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil) os candidatos deverão

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uesb;
- b) apresentar trabalho que nunca tenha recebido apoio da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Geapa) ou das Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas);
- c) ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento que pretende participar (carta de aceite e documento/link da organização do evento da aprovação do trabalho);
- d) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo o currículo ter sido atualizado no mínimo nos últimos seis meses;
- e) não ter pendências junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Geapa) ou às Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas);

7.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (Participação em Eventos Regionais ou Nacionais das Entidades Estudantis e viabilização de eventos internos na Uesb), deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uesb;
- b) não ter pendências do discente ou da Entidade Estudantil junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Geapa) ou às Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas);
- c) pelo menos 25% dos discentes interessados na viagem solicitada pela entidade estudantil deverá ter trabalhos aceitos pela organização do evento, com a respectiva carta de aceite de apresentação de trabalho no evento (exceto em eventos políticos-acadêmicos).

7.2.1 As solicitações para participação em eventos da Linha 2 deverão ser formalizadas pela Entidade Estudantil do curso do Requerente.

7.2.2. Nos casos em que o curso do Requerente não tiver Entidade Estudantil constituída,



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

a solicitação deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral do curso ou pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

7.2.3. Os eventos que envolvem a participação de diversos cursos deverão ser solicitados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

7.2.3.1. Na ausência do Diretório Central dos Estudantes (DCE), a solicitação poderá ser encaminhada pelo Conselho de Entidades de Base (CEB) do *campus*, mediante apresentação de Ata.

7.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação Individual como representante da Uesb em eventos regionais, nacionais e participação em Atividades Acadêmicas Complementares em Eventos Regionais e Nacionais), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uesb;
- b) não ter pendências junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Geapa) ou ao Programa de Assistência Estudantil (Prae) para participação em eventos;

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO

8.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil) o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

8.1.1. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá apoio para participação no evento.

8.1.2. É obrigatória a menção de apoio financeiro da Uesb, nos trabalhos apresentados em Eventos Científicos e Tecnológicos.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.1.3. Só poderão pleitear o apoio, discentes matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou com trancamento no semestre em curso.

8.1.4. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Geapa) ou das Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas).

8.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (participação em Eventos Regionais e Nacionais das entidades estudantis e viabilização de eventos internos) o interessado deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

8.2.1. A Entidade Estudantil deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados de auxílios recebidos anteriormente.

8.2.2. A Entidade Estudantil poderá solicitar qualquer um dos apoios elencados no subitem 2.1.2, desde que o pedido tenha sido aprovado em assembleia dos discentes do curso.

8.2.3. O Curso que tenha ou não Entidade Estudantil constituída poderá ter 01 (uma) solicitação atendida no ano de 2020 para Participação em Eventos e outra para Organização de Evento, conforme especificado no subitem 7.2.2.

8.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação individual representando a Uesb e atividades acadêmicas complementares) o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

8.3.1. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Geapa) ou das Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas).

8.3.2. Só poderão pleitear o apoio, discentes matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

com trancamento no semestre em curso.

8.3.2.1. É obrigatória a menção de apoio financeiro da Uesb, nos trabalhos apresentados em Eventos Científicos e Tecnológicos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Para **PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil)**, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Requerimento de solicitação para Participação Individual em Eventos Científicos e/ ou Tecnológicos no Brasil (**Anexo I**);
- b) Termo de Responsabilidade e autorização para divulgar o trabalho na Uesb (**Anexo II**);
- c) Cópia do trabalho ou resumo para apresentação no Evento;
- d) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, onde conste o título do trabalho, autores, instituição, a indicação da forma de apresentação: se na forma de "pôster" ou apresentação "oral" e o nome do apresentador e Link da página do evento com a lista de trabalhos aceitos x autores;
- e) Divulgação ou Programação do Evento;
- f) Formulário do Parecer e Autorização do professor orientador (**Anexo III**), quando houver.

9.2. Para **PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (Participação em Eventos Regionais ou Nacionais das entidades estudantis e viabilização de eventos internos)**, os solicitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Requerimento de solicitação para participação em eventos regionais ou nacionais das Entidades Estudantis e viabilização de eventos internos (**Anexo IV**), devidamente preenchido;
- b) Programação completa do evento ou atividade;
- c) Termo de Compromisso de viagem (**Anexo V**), devidamente preenchido e assinado pelos discentes que participarão do evento, nos casos de apoio de Transporte Institucional ou Veículo Locado (após divulgação do resultado);



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) Carta de Aceite, Resumo do trabalho a ser apresentado e Termo de Responsabilidade
- e) Lista contendo os discentes que irão ao evento (**Anexo VI** no formato de planilha);
- f) Ata da Assembleia da Entidade Estudantil, devidamente aprovada, na forma prevista do subitem 7.2.1 deste Edital ou ata do Conselho de Entidade de Base (CEB).

9.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação Individual como representante da Uesb em eventos regionais, nacionais e participação em Atividades Acadêmicas Complementares), os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Requerimento para participação individual como representante da Uesb em eventos regionais, nacionais e participação em atividades acadêmicas complementares (**Anexo VII**), devidamente preenchido;
- b) Divulgação ou Programação completa do evento ou atividade;
- c) Lista contendo o nome do discente na aprovação no curso de verão, inverno ou férias de caráter acadêmico-científico, se for o caso.
- d) Carta de Encaminhamento ou Memorando do professor da Uesb vinculado à área, preferencialmente o orientador, atestando ou referendando a representatividade pela Uesb do(s) discente(s) no evento, se for o caso.
- e) Carta de Encaminhamento ou Memorando de professor da Uesb ou de setor administrativo ou acadêmico apresentando a justificativa e relevância para a participação de atividades acadêmicas complementares.

10. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O processo de admissão das propostas será realizado pela equipe técnica da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), em especial da Subgerência de Permanência e Ações Afirmativas (SPAA), e das Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas), tendo como objetivo verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

10.1.1. Implicará na imediata desclassificação da proposta: Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário de Requerimento de Participação em Eventos (Linha 1), do Formulário de Solicitação da Entidade Estudantil (Linha 2), da Solicitação Individual (Linha 3). Inobservância de algum dos subitens dos itens 7 e 8 deste Edital;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o Cronograma definido no item 4, exceto se houver justificativa documentada, que será devidamente analisada; Situação de inadimplência pela Entidade Estudantil ou discentes, referente à Demonstração de Resultados dos apoios recebidos em períodos anteriores.

10.2. As solicitações de apoio admitidas nas Linhas 1, 2 e 3 serão selecionadas, observando, por ordem:

- I. ainda não ter recebido apoio da AAPA para participação ou organização de eventos;
- II. a ordem de recebimento do pedido de apoio nos setores designados neste Edital.

10.3. A prioridade do preenchimento de vagas para os requerimentos da Linha 2 será da seguinte forma:

- I. Alunos do curso solicitante com carta de aceite para apresentação de trabalho;
- II. Alunos do curso solicitante que participarão como ouvintes;
- III. Alunos de outros cursos de graduação.

10.4. Em caso de vagas remanescentes da Linha 2 poderão ser atendidos discentes da pós-graduação da Instituição e, posteriormente, graduandos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas matriculados.

10.4.1.. Os discentes deverão apresentar o Comprovante de Matrícula no prazo de até 08 (oito) dias úteis antes da viagem.

10.4.2. O número de discentes da pós-graduação ou de outras Instituições de Ensino Superior Públicas não poderá ultrapassar o saldo remanescente do subitem 6.3.1.

10.4.3. Na ocorrência do item 10.4. estes discentes não serão contabilizados para completar a quantidade mínima da capacidade do veículo, descrito no item 6.3.2.

10.4.3.1. Nos casos de substituição no momento do embarque os alunos da Uesb deverão apresentar ao responsável pela viagem o Termo de Compromisso e o Comprovante de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Matrícula.

10.4.3.2. Só será permitido, no máximo, a substituição de até 04 (quatro) discentes, no momento do embarque, conforme determinação da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA).

10.4.3.3. Só será permitida a substituição por discentes de outras Instituições Públicas de Ensino Superior, desde que seja encaminhado à Subgerência de Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (SPAA) ou às Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas) o termo de compromisso e comprovante de matrícula dos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da viagem de acordo o horário de funcionamento do setor, para a devida autorização do setor.

10.4.4. Na ocorrência do subitem 10.4.3.1., o responsável da viagem deverá entregar no setor da Subgerência de Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (SPAA) ou às Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas), os documentos dos discentes inclusos.

10.4.5. Caso ocorra substituição, no momento do embarque, por estudantes que não estejam previstos no edital, o responsável pela viagem ficará impedido de solicitar novos apoios no Edital subsequente, pelo edital de participação em eventos, por 04 semestres letivos consecutivos, podendo ainda ser instaurado processo administrativo.

10.4.6. Transcorrido o prazo do recurso, os requerimentos não contemplados serão devolvidos para os discentes, com o parecer do indeferimento.

10.4.7. A Entidade Estudantil ou o discente não contemplado deverá comparecer ao setor para a retirada da documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após divulgação do resultado.

10.4.8. A Entidade Estudantil ou o discente que não comparecer para a retirada da documentação no prazo estabelecido no subitem 10.5.5. terá o seu processo descartado.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11. DO RESULTADO

11.1. A relação dos discentes, cujos requerimentos forem aprovados com recursos financeiros do presente Edital, será publicada no site da Uesb www.uesb.br.

11.2. O resultado com o julgamento dos requerimentos não contemplados estará disponível na SPAA e, apenas sob solicitação formal, será encaminhado por e-mail ao discente, até a data prevista no Cronograma apresentado no item 4 deste Edital, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade pelo conhecimento sobre a informação recebida e pelo e-mail fornecido no ato da inscrição.

11.3. Em caso de não liberação de passagens ou locação por parte do fornecedor, o apoio não será efetivado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), no prazo de 02 (dois) dias, em horário de expediente, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da Uesb, para análise e parecer.

12.2. O resultado sobre a reconsideração será avaliado pelo Comitê Gestor da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas quando for o caso, cabendo ainda última instância ao Consu.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do evento, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado da apresentação do trabalho e/ou cópia do trabalho publicado nos anais do evento constando o crédito da Uesb, Relatório de viagem (**Anexo IX**) e



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, nos casos de apoio da Linha 1;
- b) Requisição de Veículo (RV), Lista de passageiros assinada no embarque, Cópia do Certificado da participação no evento ou Declaração da Organizadora do Evento da atividade de todos os discentes participantes do evento e Relatório de Viagem (**Anexo VIII**) da Entidade Estudantil, para os casos de apoio da Linha 2;
 - c) Cópia do Certificado da participação no evento ou atividade, Relatório de viagem (**Anexo IX**) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, conforme os casos estabelecidos na Linha 3;

13.2. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após retorno da viagem, o responsável pela viagem deverá comparecer à Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) de cada *campus*, para entregar a Requisição de Veículo (RV) devidamente assinada pelos motoristas, com as informações de quilometragem inicial e final nos casos de liberação de transporte Institucional ou Locado, bem como a lista de participantes devidamente assinada.

13.3. Em caso de não participação no evento, após já confirmada a ida, por desistência ou motivos diversos, caberá ao requerente informar por escrito, no prazo estipulado de 72 horas para que sejam tomadas as devidas providências de ressarcimento aos cofres públicos, salvo motivo de força maior (doença e falecimento) devidamente documentado.

13.4. O discente contemplado pela Linha 2, em caso de desistência da viagem, deverá apresentar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia/hora da viagem, à Coapa uma justificativa devidamente documentada do motivo da desistência. Caso não a apresente, ficará impedido de solicitar novos apoios no Edital subsequente, salvo as ressalvas devidamente justificadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Depois de protocolada a solicitação na Coapa, não será possível substituir o trabalho a ser apresentado ou ainda trocar de evento, bem como, alterar a solicitação advinda da Entidade Estudantil.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

14.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.4. Os Anexos encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (<http://www2.uesb.br/prae/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA).

Vitória da Conquista, 18 de fevereiro de 2020

**LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM